Artigo 28 Código Penal Comentado: Emoção e Paixão nas Decisões Jurídicas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | 20/08/2024



A interpretação do **Artigo 28 do Código Penal Brasileiro** aborda temas cruciais como emoção, paixão e a embriaguez no contexto da imputabilidade penal. Esse artigo especifica que tanto a emoção quanto a paixão não excluem a responsabilidade criminal. Noutras palavras, um indivíduo não pode ser isento de pena apenas porque agiu sob intensa emoção ou forte paixão.



Além disso, o Artigo 28 estabelece diretrizes sobre a embriaguez. Segundo a legislação, a embriaguez voluntária ou culposa pelo uso de álcool ou outras substâncias de efeitos semelhantes também não elimina a imputabilidade penal. Isso significa que, de forma geral, o Estado não tolera que alguém utilize a intoxicação como justificativa para escapar da responsabilização legal dos seus atos.

Para explorar aprofundadamente esses aspectos e compreender como eles são aplicados na prática jurídica, é essencial analisar as causas que podem excluir a imputabilidade penal e as consequentes implicações jurídicas. O estudo dessas disposições oferece uma visão clara e detalhada sobre como as emoções e estados de ânimo são tratados sob o prisma da justiça criminal.

Pontos importantes

- O Artigo 28 especifica que emoção e paixão não excluem a responsabilidade penal.
- A embriaguez, voluntária ou culposa, também não isenta de pena de forma geral.
- Analisar a aplicação prática do artigo é vital para entender suas implicações jurídicas.

Fundamentação Legal do Artigo 28



Artigo 28 do Código Penal brasileiro trata dos aspectos que não excluem a imputabilidade penal, especificamente a emoção, a paixão e a embriaguez. É crucial entender o caráter ilícito dessas situações e a capacidade de entendimento dos agentes envolvidos.

Compreensão da Imputabilidade Penal

Imputabilidade penal define a capacidade de uma pessoa de entender o caráter ilícito de suas ações e comportar-se de acordo. No contexto do **artigo 28**, mesmo sob emoção intensa ou paixão, o indivíduo continua imputável.

A lei estabelece que a responsabilidade penal não é excluída por esses estados emocionais, mantendo a culpabilidade do agente. Portanto, mesmo em estados de forte emoção, a pessoa é julgada capaz de responder por seus atos.

A Relação entre Emoção e Paixão no Direito Penal

A emoção e a paixão são condições humanas que podem influenciar o comportamento, mas no direito penal, conforme o **artigo 28**, essas condições não anulam a imputabilidade.

A emoção refere-se a estados afetivos intensos e passageiros, enquanto a paixão é um sentimento duradouro. A legislação entende que, apesar da alteração emocional, a capacidade do indivíduo de **entender o caráter ilícito** de suas ações permanece intacta.

Exceções à Imputabilidade: Emoção e Paixão

Existem exceções específicas no **artigo 28** que abordam casos de embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior, onde o agente não tinha capacidade de entender ou agir conforme a lei. Nesse cenário, a imputabilidade pode ser excluída.

Contudo, é vital destacar que emoção e paixão, por si só, não servem como justificativa para eximir o agente da responsabilidade penal, reforçando a continuidade da **capacidade de entender** e agir conforme os parâmetros legais.

Causas que Excluem a Imputabilidade Penal



As causas que excluem a imputabilidade penal tratam das situações em que o agente não pode ser considerado responsável pelo crime. A seguir, são abordados os papéis que a emoção, paixão, álcool, substâncias análogas e perturbação da capacidade de julgamento desempenham na exclusão da imputabilidade.

Papel da Emoção e da Paixão

Emoção e paixão não excluem a imputabilidade penal. De acordo com o Artigo 28 do Código Penal, uma pessoa ainda é considerada responsável por seus atos, mesmo que sob forte influência emocional. Esse entendimento é importante para garantir que emoções intensas, como raiva ou amor extremo, não sejam usadas como defesa para ações criminosas.

A legislação estabelece que a capacidade de entender a natureza ilícita de um ato e de agir conforme esse entendimento não é anulada pela presença de emoções fortes ou paixões. Isso reflete um princípio de que cada indivíduo deve ser responsável por ações, independentemente do estado emocional.

Influência do Álcool e Substâncias Análogas

A embriaguez voluntária ou culposa, seja por álcool ou substâncias de efeitos análogos, não exclui a imputabilidade penal. Isso significa que um indivíduo que se embriaga de forma intencional ou por negligência continua responsável por quaisquer crimes cometidos durante este estado.

Conforme o Art. 28 do Código Penal, apenas a embriaguez completa, resultante de caso fortuito ou força maior, pode excluir a imputabilidade. Nesse caso específico, a pessoa deve estar completamente incapaz de entender o caráter ilícito de seu ato, sendo essa uma exceção estrita.

Perturbação da Capacidade de Julgamento

A capacidade de julgamento pode ser perturbada por diversas causas, incluindo doenças mentais. Quando uma pessoa sofre de uma perturbação mental que impede significativamente o discernimento necessário para entender o caráter ilícito de um ato, a imputabilidade pode ser excluída.

Doenças mentais severas são um exemplo central onde a lei prevê a exclusão da responsabilidade penal, reconhecendo a incapacidade do indivíduo de atuar com pleno entendimento e controle sobre suas ações. A avaliação médica e psiquiátrica é crucial para determinar a presença e a extensão dessas perturbações no julgamento.

Avaliação da Culpabilidade e Consequências Jurídicas

A avaliação da culpabilidade em relação à emoção e à paixão no Código Penal é crucial para determinar a responsabilidade criminal. As distinções entre emoção e paixão patológica, bem como suas influências na culpabilidade, têm implicações legais

significativas, especialmente em casos de lesão corporal e crimes semelhantes.

Diferenciando Emoção e Paixão Patológica

A **emoção** é uma reação afetiva momentânea que pode levar alguém a agir impetuosamente. **Paixão patológica**, por outro lado, é uma condição duradoura e intensa, muitas vezes fora do controle da pessoa.

As leis reconhecem que, embora essas circunstâncias possam influenciar o comportamento, elas não excluem a imputabilidade penal. Em contextos legais, a paixão patológica pode ser examinada para entender até que ponto a saúde mental do réu estava comprometida no momento do crime, mas raramente resulta em exclusão total de culpa.

Culpabilidade sob Influência de Paixões

A **culpabilidade** envolve a capacidade do indíviduo de entender o caráter ilícito de seu ato e de agir conforme essa compreensão. Mesmo sob forte emoção ou paixão, o agente é considerado imputável.

Quando uma pessoa age sob **forte paixão**, como ciúmes ou raiva, a intensidade desse sentimento pode ser considerada na graduação da pena. No entanto, para a Lei Penal, a culpa permanece. A análise jurídica foca em quanto a paixão influenciou a decisão de cometer o crime, mas sem excluir totalmente a responsabilidade.

Implicações para Lesão Corporal e Crimes Semelhantes

Nos casos de **lesão corporal** e crimes contra a pessoa, a emoção e a paixão são fatores frequentemente presentes. A emoção pode desencadear uma ação agressiva imediata, enquanto a paixão patológica pode levar a comportamentos repetitivos e intensos.

Em crimes como homicídio passional, embora a emoção e a paixão patológica sejam considerados na análise, elas não eliminam completamente a culpabilidade. A justiça pode levar em conta a intensidade da paixão para atenuar a pena, mas a responsabilidade criminal permanece. É essencial que a diferença entre uma reação momentânea e uma condição duradoura seja claramente delineada para aplicar a lei de maneira justa e eficaz.

Implicações Práticas e Jurisprudência

O Artigo 28 do Código Penal aborda a responsabilidade penal em estados de emoção e paixão, além da embriaguez voluntária. Este artigo crucial para a lei penal brasileira impacta decisões judiciais e interpretações contemporâneas.

Casos Emblemáticos e Precedentes

Decisões importantes ajudam a estabelecer como se aplica o Artigo 28 na prática. Em um caso notório, um réu alegou que agiu sob intensa paixão, mas o tribunal manteve a culpabilidade, conforme a regra do artigo.

Outro exemplo envolve embriaguez: uma pessoa completamente embriagada em caso fortuito foi considerada não imputável, conforme o § 1º do artigo. Em contraste, casos de embriaguez voluntária resultaram em manutenção da responsabilidade penal, alinhados com a doutrina do actio libera in causa.

Interpretações Contemporâneas do Artigo 28

Atualmente, os tribunais brasileiros interpretam o Artigo 28 de forma a não permitir a diminuição de pena para comportamentos impetuosos com base em emoções ou paixões. Isso se reflete em decisões onde a capacidade de auto-controle do

réu é avaliada rigorosamente.

A embriaguez voluntária, especificamente, é examinada cuidadosamente, distinguindo entre casos de força maior ou fortuito e embriaguez intencional. Tribunais frequentemente recorrem ao Código Penal para garantir que tais estados não reduzam a imputabilidade penal, preservando a justiça das sentenças judiciais.

Desafios e Perspectivas Futuras no Direito Penal

O Direito Penal enfrenta vários desafios que demandam constante atualização legislativa. **A complexidade dos delitos modernos** exige um sistema penal efetivo e capaz de acompanhar as mudanças sociais e tecnológicas.

A responsabilidade penal deve ser analisada considerando a **plena capacidade** dos indivíduos. Casos que envolvem **emoção e paixão** intensas precisam ser tratados com sensibilidade, sem comprometer a justiça.

Principais Desafios

- **Atualização Legislativa:** A necessidade de leis que reflitam as novas realidades.
- **Tecnologia:** Aumento de crimes cibernéticos e uso de tecnologia na resolução de casos.
- **Efetividade:** Melhorias no sistema para garantir punições justas e rápidas.

Perspectivas Futuras

- **Adaptação às Novas Realidades:** Reformas contínuas para responder às demandas sociais.

- **Instituições Robustas:** Fortalecimento das instituições para melhor aplicação do **Código Penal**.
- **Formação e Treinamento:** Educação de operadores do Direito para lidar com **emoção**, **paixão** e outros fatores subjetivos.

Exemplos de Iniciativas

- **Cursos de Aperfeiçoamento:** Programas para capacitarem juízes e promotores.
- **Investimento em Tecnologia:** Ferramentas avançadas para investigação e prevenção de crimes.
- **Debate Público:** Fóruns de discussão sobre mudanças necessárias no **Código Penal**.

O futuro do Direito Penal depende de um equilíbrio entre rigor e adaptabilidade, sempre visando uma justiça mais equitativa e eficaz. Guardar a **plena capacidade** das partes envolvidas em contextos de **emoção** e **paixão** permanece um aspecto crucial para decisões justas e humanas.

Perguntas Frequentes

As questões sobre a influência da emoção e da paixão na culpabilidade, a interpretação do Artigo 28 do Código Penal, e as circunstâncias de crimes passionais são frequentemente debatidas no Direito Penal. Aqui estão algumas perguntas comuns e suas respostas.

Qual a influência da emoção e da paixão na exclusão da culpabilidade segundo o Código Penal?

A emoção e a paixão não excluem a imputabilidade penal. O Código Penal estabelece que atos cometidos sob esses estados

emocionais não eximem o agente de responsabilidade criminal, salvo raras exceções.

Como o Artigo 28 do Código Penal trata a atuação sob forte emoção?

O Artigo 28 do Código Penal é claro ao afirmar que a emoção, mesmo sendo um sentimento intenso e momentâneo, não serve como justificativa para excluir a culpabilidade de um crime.

Qual é a diferença entre o crime de paixão e outros crimes no contexto do Código Penal?

Crimes passionais são frequentemente motivados por emoções intensas e pessoais, como ciúme ou raiva. No entanto, a lei não prevê uma excludente específica para esses casos, mantendo a responsabilidade criminal equivalente a outros crimes.

Em que situações a injusta provocação da vítima pode ser considerada no julgamento de um crime?

A injusta provocação da vítima pode ser levada em conta na dosimetria da pena, mas não na exclusão da culpabilidade. Esta circunstância pode atenuar a pena, reconhecendo que a reação do agressor foi impulsionada por uma provocação injusta.

De que maneira a alteração por consumo de drogas se relaciona com o Artigo 28 do Código Penal?

O Artigo 28 também aborda a embriaguez voluntária ou culposa. A embriaguez provocada por álcool ou substâncias análogas não exclui a imputabilidade, a não ser em casos de embriaguez completa por causas fortuitas ou de força maior, onde pode

haver isenção de pena.

Quais são os aspectos avaliados pelo Direito Penal em casos de homicídio cometido sob forte emoção?

O Direito Penal analisa não só o fato de a emoção estar presente, mas também o grau de controle que o agente tinha sobre suas ações. O julgamento leva em conta a intensidade da emoção e a capacidade de o agente compreender o caráter ilícito do ato.